

CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 20/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2025

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, de 60.000 (sessenta mil) km (quilômetros), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do automóvel Fiat argo tremer Trekked ano 2023/2024 de propriedade da Câmara Municipal de Durandé.

II – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: NAVELLI NACIONAL VEICULOS LDTA

CNPJ: 65.102.550/0003-29

ENDEREÇO: AV DOUTOR JORGE HANNAS, Nº3267,BAIRRO BOM JARDIM

CIDADE: MANHUAÇU MG

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por Dispensa por justificativa, amparada pelo Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade de realização de revisões periódicas, previstas no manual do proprietário, objetivando a manutenção da garantia do veículo e evitar possíveis problemas mecânicos com a realização das manutenções preventivas, assim sendo, a presente contratação mostra-se fundamental.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

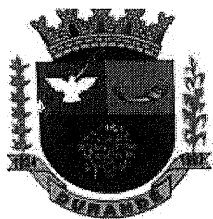
Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados, a Administração selecionou o prestador de serviço devido a necessidade da condição de exclusividade ser indispensável para a vigência da garantia.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Ficha 54.

Des



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 1774,95(mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para execução do serviço de revisão programada, 60.000 (sessenta mil) km (quilômetros), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do automóvel Fiat argo tremer Trekked ano 2023/2024 de propriedade da Câmara Municipal de Durandé.

O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, sendo o valor selecionado, o valor tabelado oferecido pela empresa, observado no orçamento obtido e na planilha estimativa de preços anexa ao Processo.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização da Contratação e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG



CAMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2025

ANEXO I - Termo de Referência

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, de 60.000 (sessenta mil) km (quilômetros), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do automóvel Fiat argo tremer Trekked ano 2023/2024 de propriedade da Câmara Municipal de Durandé.

1.2. Tabela de itens:

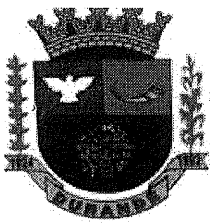
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	serviço de revisão programada, de 60.000 (sessenta mil) km (quilômetros), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do automóvel Fiat argo tremer Trekked ano 2023/2024.	SERV	1

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pelo fato de tratar-se de contratação direta e imediata, sem caráter continuado, portanto, não havendo contrato firmado, somente emissão de nota de empenho, servindo como instrumento contratual neste procedimento.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização deste procedimento fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos e administrativos prestados por esta Casa Legislativa. Considerando o caráter essencial e contínuo das atividades desempenhadas, faz-se imprescindível a manutenção de condições estruturais adequadas, por meio da disponibilização de veículo oficial em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as exigências do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

3.2. De acordo com as informações obtidas Documento de Formalização de Demanda a necessidade da contratação mostra-se imperiosa, uma vez que o automóvel de propriedade desta Casa Legislativa percorreu 60.000 (Sessenta mil) Km (quilômetros), oportunidade na qual, seguindo a recomendação do fabricante, urge a necessidade da realização da revisão preventiva do automóvel em tela.

3.3. Cabe ressaltar que as revisões veiculares são periódicas, tendo como termo a quilometragem e tempo, necessitando realizar manutenção sempre que atingir o marco, para fins de defeitos no funcionamento do veículo.

3.4. A contratação será por meio de Dispensa por justificativa amparada pelo Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o que diz:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

3.5. Este serviço de revisão é imprescindível para o ciclo de vida do veículo, observando a garantia descrita no manual do proprietário, no qual requer mão de obra qualificada, pois os serviços só serão realizados por mecânicos profissionais da própria concessionária, caso contrário, a Câmara Municipal de Durandé perderá a garantia, o que ocasiona na diminuição do seu ciclo de vida.

3.6. De forma geral, a solução será prestado da seguinte forma: A CONTRATANTE emitirá Ordem de Execução de Serviço e, após formalização esta deverá dar início a prestação do objeto contratado no prazo determinado, realizando a entrega, em sua totalidade, em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. licitatório completo, que seria desnecessariamente burocrático para uma aquisição de baixo valor.

3.7. A fundamentação da contratação de empresa para realização do objeto contratado, para a Câmara Municipal de Durandé, encontra-se plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à dispensa de licitação.

duu



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

3.8. Revisões da Garantia expostas no Manual do Proprietário: Sexta Revisão de 60.000(sessenta mil) Km (quilômetros) rodados.

3.9. Conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva deverão, obrigatoriamente, ser executadas em Concessionária Autorizada. Assim, tendo em vista a necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitas empresas que sejam autorizados pela Fiat para realizar o serviço em apreço.

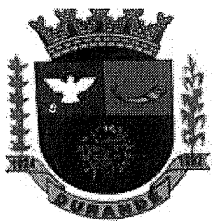
4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá estar apta para realização dos serviços, com todas as suas certidões vigentes e o tipo de serviço deverá estar escrito no CNAE compatível, além de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

4.3 Este procedimento de contratação refere-se à aquisição de itens e manutenção, sendo necessários assistência técnica e/ou manutenção dos mesmos, necessitando de garantia de acordo com o código de defesa do consumidor.

4.3.1. Os itens que possuem marca de referência não serão aceitos em desacordo com o estabelecido, os demais itens, deverão ser obrigatoriamente com qualidade que atenda satisfatoriamente a administração, não sendo aceito itens com marca não reconhecida no mercado.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.5 Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos elencados no Aviso de Contratação Direta.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de revisão objeto será executado fisicamente e da seguinte forma:

- I. O veículo será conduzido pelo servidor lotado no cargo de motorista da Câmara Municipal de Durandé até a concessionária, e após o término, o mesmo servidor será responsável por buscá-lo, obedecendo o horário comercial de funcionamento adotado pelo comércio local, de 8 horas da manhã às 17 horas da tarde.
- II. A Contratada deverá realizar e concluir a entrega do veículo Fiat no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

duu



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

5.2. O objeto deverá ser entregue, nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras da Câmara Municipal de Durandé/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os itens serão instalados pelo contratado, sendo necessária a realização de testes de funcionamento na presença do Fiscal e/ou do Gestor da Contratação.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

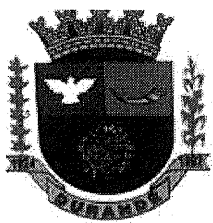
5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

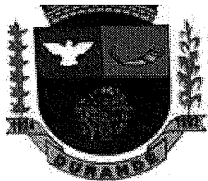
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

du



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

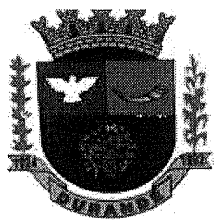
6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. A Câmara Municipal de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara.

IV- Débito da licitante para com a Câmara quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O critério de seleção de fornecedor foi definido com base na obrigatoriedade, das revisões, de serem executadas em Concessionárias Fiat ou Oficinas Autorizadas, tendo em vista a manutenção da garantia de fábrica.

Seu



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em razão da impossibilidade de fracionamento dos itens, tendo em vista tratarem-se de serviços correlatos e que, por sua natureza, devem ser executados de forma integrada.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 1774,95 (mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), após identificação de valor com a concessionária localizada no município de Manhuaçu MG, razão social NAVELLI NACIONAL VEICULOS LTDA, CNPJ 35.102.550./0003-29.

9.2. Os valores obtidos nesta concessionária estão alicerçados no orçamento, anexo ao processo, obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), estando assim apta a realizar a contratação, haja vista os valores apresentarem-se em conformidade com o mercado.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A existência nesta data do saldo orçamentário e financeiro ao qual se refere ao exercício do ano de 2025 que possui disponibilidade de R\$ 1774,95 (mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a aquisição dos materiais/serviços relacionados para contratação, na rubrica – 01.01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, foi constatada pelo setor de contabilidade desta Casa de Leis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

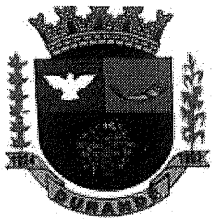
11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

Igor Paiva Januário

Diretor Geral

12. DESPACHO

Sui



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

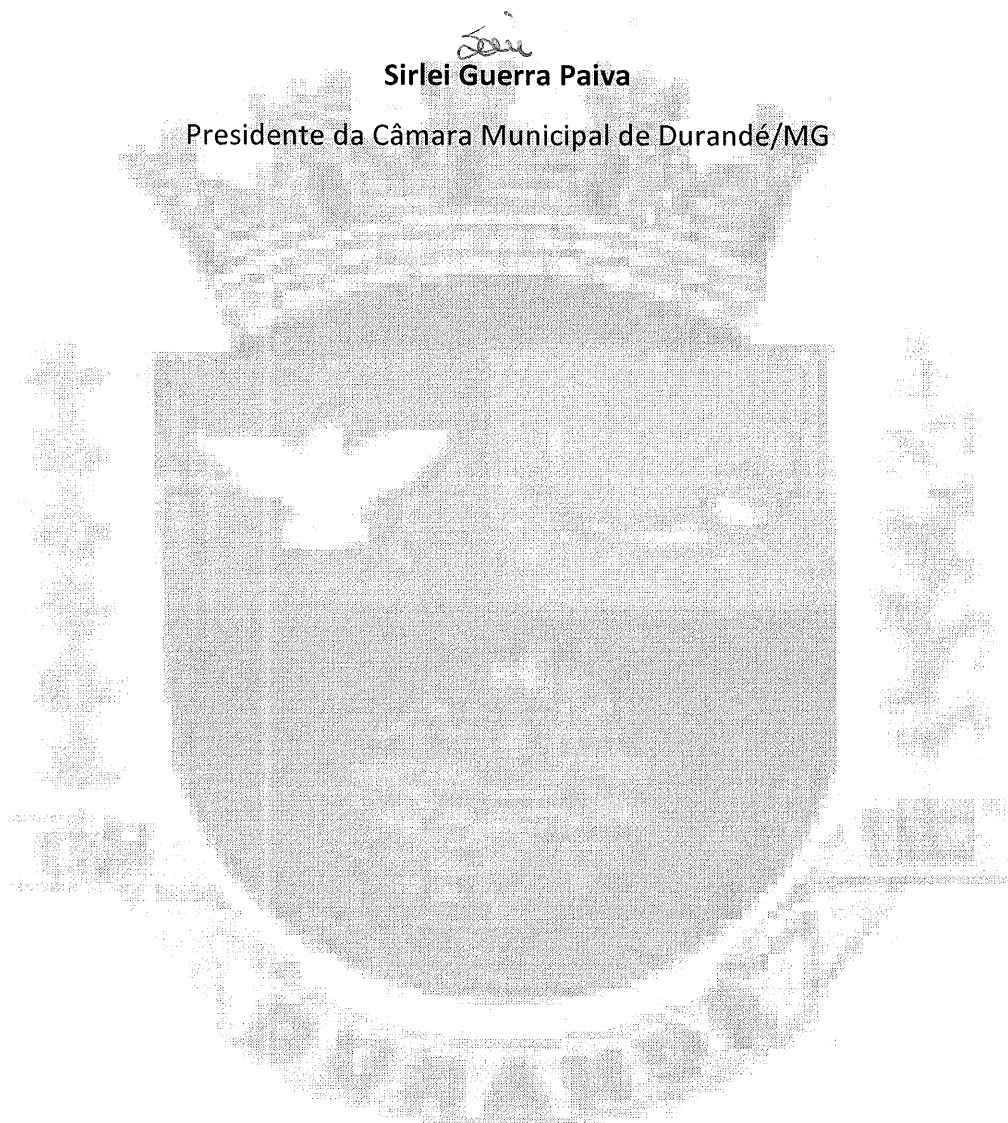
Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

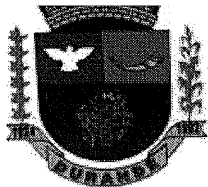
Tel.: (33) 3342-1124

12.1. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral

1.2 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Igor Paiva Januário

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, de 60.000 (sessenta mil) km (quilômetros), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do automóvel Fiat argo tremer Trekced ano 2023/2024 de propriedade da Câmara Municipal de Durandé.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1. 1 (um) serviço de revisão programada, de 60.000 (sessenta mil) km (quilômetros), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do automóvel Fiat argo tremer Trekced ano 2023/2024.

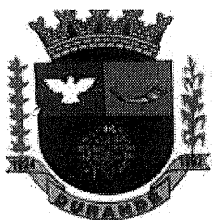
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Identificação da necessidade:

Uma vez que o automóvel de propriedade desta Casa Legislativa percorreu 60.000 (Sessenta mil) Km (quilômetros), oportunidade na qual, seguindo a recomendação do fabricante, urge a necessidade da realização da revisão preventiva do automóvel em tela.

4.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:

du



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Este serviço de revisão é imprescindível para o ciclo de vida do veículo, observando a garantia descrita no manual do proprietário, no qual requer mão de obra qualificada, pois os serviços só serão realizados por mecânicos profissionais da própria concessionária, caso contrário, a Câmara Municipal de Durandé perderá a garantia, o que ocasiona na diminuição do seu ciclo de vida.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☒ ALTO

☐ MÉDIO

☐ BAIXO

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO

1 dia

7. HÁ NECESSIDADE DA CONFEÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

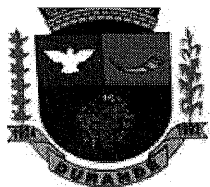
☐ Sim.

☒ Não, ... (JUSTIFICAR)

A contratação de empresa solicitada para serviço de revisão programada está enquadrada, como itens comuns, com especificações já utilizadas rotineiramente, e já bem definidas. Essa contratação ocorre devido à natureza simples e de baixo valor dos itens solicitados, que são necessários para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Durandé.

De acordo com a legislação vigente, serviços de revisão são serviços comuns no mercado e não exigem um estudo técnico prévio, uma vez que são amplamente disponíveis e de fácil aquisição, sem complexidade técnica ou especificações detalhadas que justifiquem a necessidade de um estudo aprofundado sobre a viabilidade e a melhor forma de aquisição.

Sau



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Além disso, os materiais solicitados são itens de baixo custo, que não ultrapassam o limite previsto para dispensa de licitação, o que torna a contratação direta uma solução mais eficiente, ágil e econômica, sem a necessidade de processos licitatórios que demandariam maior tempo e recursos administrativos.

Portanto, considerando a simplicidade dos materiais e a possibilidade de utilizarmos a dispensa de licitação, prevista em lei, não há a necessidade de confecção de estudo técnico, uma vez que a contratação se dará diretamente com fornecedores que atendem aos requisitos mínimos de qualidade e preço, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Durandé.

8. DA FORMALIZAÇÃO

IGOR PAIVA JANUARIO

Diretor Geral

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Sirlei
Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG